



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026 – PMC

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Esportes, senhor Marcelo Pagnoncelli, comunica a todos os interessados, estão abertas, a partir da data de publicação, as inscrições para o credenciamento de **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de arbitragem desportiva**, visando atender às competições, torneios e eventos organizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Desporto – SESPORT, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 7.090/2023.

2. DAS AQUISIÇÕES

2.1. O objeto deste credenciamento é composto pelos seguintes itens, correspondentes aos serviços de arbitragem para as seguintes modalidades esportivas:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Qtde Total Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Taxa de arbitragem bocha masc./fem. (JOGO)	Jogo	50	305,34	15.266,88
2	Taxa de arbitragem bocha masc./fem. (DIÁRIA)	Diária	50	361,67	18.083,33
3	Taxa de arbitragem bolão masc./fem. (JOGO)	Jogo	30	352,50	10.575,00
4	Taxa de arbitragem bolão masc./fem. (DIÁRIA)	Diária	30	337,49	10.124,70
5	Arbitragem futebol de campo adulto – interior (JOGO)	Jogo	350	781,58	273.553,88
6	Arbitragem futebol de campo – categorias de base	Diária	50	330,93	16.546,63



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

	(DIÁRIA)				
7	Arbitragem futebol sete adulto – interior (JOGO)	Jogo	200	400,09	80.018,00
8	Arbitragem futsal masc./fem. adulto (JOGO)	Jogo	250	358,60	89.650,00
9	Arbitragem futsal masc./fem. – categorias de base (JOGO)	Jogo	50	300,93	15.046,63
10	Arbitragem futsal masc./fem. – categorias de base (DIÁRIA)	Diária	100	326,95	32.695,00
11	Arbitragem modalidades de raquetes masc./fem. (DIÁRIA)	Diária	30	358,33	10.750,00
12	Arbitragem handebol masc./fem. (DIÁRIA)	Diária	50	361,67	18.083,33
13	Arbitragem basquetebol masc./fem. (DIÁRIA)	Diária	50	368,33	18.416,67
14	Arbitragem voleibol masc./fem. (DIÁRIA)	Diária	50	368,33	18.416,67
15	Arbitragem futevôlei / vôlei de praia (DIÁRIA)	Diária	50	366,67	18.333,33
16	Arbitragem jogos de tabuleiro e cartas (DIÁRIA)	Diária	30	350,00	10.500,00
Valor total estimado					656.060,03

2.2. Aplica-se **meia diária** (50% do valor da diária) quando a duração do evento for **inferior a 4 (quatro) horas**.

3. DOS FORNECEDORES, ITENS E VALORES A SEREM PRATICADOS

3.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas especializadas com objeto social compatível e capacidade técnica para execução dos serviços de arbitragem nas modalidades indicadas, observadas as condições e documentos deste Edital, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato (Anexo “D”).

3.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todas as interessadas que preencham os requisitos e aceitem as condições estabelecidas. A escala dos serviços será organizada pela SESPORT, considerando rotatividade, disponibilidade e eficiência, podendo haver chamamento simultâneo de diversos credenciados quando necessário.

3.3. Valores: os valores unitários máximos estimados por item constam do Anexo “B”, totalizando R\$ 656.060,03 (estimativa, sem compromisso de consumo mínimo), conforme TR.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DAS UNIDADES COMPRADORAS

- 4.1. Secretaria Municipal de Desporto – SESPORT, responsável pela programação dos eventos e organização da escala.
- 4.2. As contratações decorrentes deste credenciamento atenderão exclusivamente às necessidades das competições, torneios e eventos organizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Desporto – SESPORT, no âmbito do Município de Concórdia/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

5.1. As condições do credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Concórdia, como os fornecedores, após o seu credenciamento.

5.1.1. A SESPORT realizará a organização da escala de serviços para a execução do objeto, conforme a relação das empresas credenciadas, considerando a rotatividade periódica dos credenciados, a capacitação e a eficiência do credenciado, a disponibilidade de horários, atendimento imediato e os acordos entre as partes.

5.1.2. A divisão será realizada pela Secretaria, visando reduzir a burocracia administrativa, considerando (dentre outros fatores) a estrutura e capacidade de cada empresa credenciada de realizar o serviço, ficando sujeito a remanejamento caso o número de credenciados aumente após a divisão.

5.1.3. A adesão ao credenciamento implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição e credenciamento, **Anexo “C”**, e Declaração de cumprimento das condições de habilitação, **Anexo “E”**, pela Secretaria Municipal de Esportes, posteriormente firmado através da Minuta de Contrato, **Anexo “D”** deste Edital.

5.3. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

5.4. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qual-quer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

5.4.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

5.4.2. A vedação ao consórcio (item 5.4, "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

5.5. A vedação mencionada no item 5.4. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

5.6. Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de sua publicação, através da entrega da Requerimento de Inscrição e Credenciamento (**Anexo “C”**) acompanhado dos seguintes documentos:

I - Pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital de Credenciamento.

i.1) Serão consideradas como características semelhantes:

a) apresentação de atestado(s) que comprovem aptidão para arbitragem em uma ou mais modalidades abrangendo os seguintes esportes: bocha, bolão, futebol de campo, futebol sete, futsal, modalidades de raquetes, handebol, basquetebol, voleibol, futevôlei e vôlei de praia, e de jogos de tabuleiro e cartas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

- j) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a **Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

j.1) Caso a certidão mencionada na alínea "k" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

j.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o **Cartão CNPJ**, emitido nos últimos **90 (noventa) dias**, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

j.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

j.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**.

6.2. DAS DECLARAÇÕES

6.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos **10 (dez) dias**, contendo a **Razão Social** e o **CNPJ** da licitante, realizado junto ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- b) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CNPJ;
- c) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CPF.
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: **nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail**.
- d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
- d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

contrato pelo Preposto indicado.

6.2.1.1. Os documentos relacionados no item 6.2.1. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos a unidade responsável poderá realizar diligências, para o envio dos mesmos.

6.2.1.2. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.2.1.3.1. Apesar dos documentos relacionados no item 6.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.2.1.3.2. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.1., podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.2.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.2.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.2.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.3. Da forma das Inscrições

6.3.1. As inscrições para o Credenciamento serão realizadas junto ao Protocolo Geral, situado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Concórdia, sito a Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h:00min. Assunto: Credenciamento de veículos de comunicação, direcionado à **Secretaria Municipal de Esportes**, unidade demandante deste credenciamento.

6.3.2. Em caso de dúvidas, o atendimento poderá ser realizado pelo telefone **(49) 3444-5587**.

6.4. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.5.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.5.2. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.5.3 Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.2.1. serão consideradas inabilitadas.

6.5.4. Faculta-se à secretaria solicitante/comissão designada, a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

6.6. Caso a licitante apresente Contrato Social emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

6.6.1. Se o status do documento estiver “expirado” e não for possível verificar sua autenticidade, a licitante será considerada pré-habilitada, devendo apresentar o contrato social atualizado. Alterações contratuais pendentes de registro não serão aceitas.

6.7. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.1. pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.7.1. A Secretaria solicitará à diretoria de Compras a verificação da regularidade do CRC diretamente no sistema SICAF. CRCs cancelados, suspensos, vencidos ou com documentação irregular resultarão na inabilitação da licitante.

6.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.7.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.8.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.8.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.9. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.10. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, garantindo-se à licitante os prazos recursais previstos na legislação em caso de inabilitação.

6.11. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento terá vigência a partir da data de sua publicação e permanecerá aberto durante todo o período de validade, admitindo o credenciamento contínuo de novos interessados, desde que observadas as condições deste Edital e seu Termo de Referência, e enquanto houver saldo disponível dentro do limite orçamentário global disponibilizado, de R\$ 656.060,03 (seiscentos e cinquenta e seis mil e sessenta reais e três centavos).

7.2. O credenciamento será automaticamente encerrado quando o valor global previsto for integralmente comprometido por contratações decorrentes deste chamamento, hipótese em que não serão admitidas novas inscrições ou habilitações, devendo a Secretaria Municipal de Comunicação publicar comunicado oficial de encerramento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

7.3. Os contratos individuais firmados com os veículos credenciados terão vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, conforme minuta constante do Anexo “D”.

7.3.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantido o interesse da Administração e observados os requisitos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, encerrar o credenciamento por conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as contratações já firmadas e os saldos contratuais em execução.

7.5. O encerramento do credenciamento não implicará rescisão dos contratos em vigor, que permanecerão válidos até o término de suas vigências individuais ou até o completo cumprimento de seus objetos, o que ocorrer primeiro.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO, E PAGAMENTO

8.1. As condições para o fornecimento, preços máximos, realização de orçamentos, pagamento, e outras informações inerentes a plena execução dos contratos decorrente deste credenciamento, estão dispostas no Termo de Referência, Anexo “A” deste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A formalização do compromisso de aquisição dos materiais objeto deste Edital de Credenciamento à(s) proponente(s) habilitada(s) será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, IV, da Lei 14.133, nos moldes da minuta Contratual constante no ANEXO D, do Edital.

9.1.2. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Contrato (minuta constante do anexo “D” deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia. A adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “D”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10, deste Edital.

9.1.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado.

9.1.3.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

9.1.4. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

9.1.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

9.1.6. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10, deste Edital.

9.2. Não há garantia de quantidade mínima de serviços, constituindo o credenciamento mera expectativa de contratação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato e execução do valor integral da garantia de proposta (art. 58 § 3º da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.

10.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

10.3. A penalidade de multa, prevista no **item 10.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via 1Doc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

10.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

10.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

12.1.1. Fornecer árbitros qualificados, com comprovada experiência na modalidade, devidamente uniformizados e portando todo o material necessário para a perfeita execução da arbitragem(apitos, cartões, cronômetros, etc.).

12.1.2. Cumprir rigorosamente a escala de serviços definida;

12.1.3. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios para a execução de suas atividades/serviços nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Esportes;

12.1.4. Comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, informando o período de não atendimento;

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, alimentação e, se necessária, hospedagem de sua equipe de arbitragem;

12.1.6. Substituir, imediatamente, qualquer profissional de sua equipe cuja atuação seja considerada inadequada técnica ou disciplinarmente pelo Fiscal do Contrato.

12.1.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

12.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

12.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.1.9. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.11. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.12. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

12.1.12.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

12.1.12.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

12.1.13. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

12.1.14. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

12.1.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

12.1.16. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos, especialmente para receber as convocações e solucionar quaisquer questões operacionais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1. Proporcionar todas as condições para que a(s) CREDENCIADA(S) possa(m) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus anexos.

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADA(S), de acordo com as cláusulas contratuais.

13.3. Observar para que durante a vigência do Termo de Credenciamento, seja mantida pela(s) CREDENCIADA(S), a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Notificar a(s) CREDENCIADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos estabelecidos.

13.7. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Credenciamento, na hipótese de a(s) CREDENCIADA(S) não o cumprir parcial ou totalmente.

13.8. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CREDENCIADA.

13.9. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o CREDENCIANTE deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA(s).

13.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações deste Edital de Credenciamento.

13.12. A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento serão exercidos por um ou mais servidores das unidades, especialmente designado(s) para este fim, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CREDENCIADA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, entre outros, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Credenciamento e na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto neste Edital de Credenciamento.

15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido na forma do item 15.3.1.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis (Art. 164, Parágrafo Único, da Lei 14.133, de 2021).

15.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei 14.133, de 2021).

15.3.1. As impugnações deverão ser protocoladas no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>.

15.3.2. Caberá à Diretoria de Compras encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.3. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através do sistema 1Doc, devendo ser utilizado para consulta o número do protocolo fornecido pela Administração no ato da lavratura da impugnação.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso nos casos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário do Sistema Eletrônico 1doc, explicitando, sucintamente, suas razões.

16.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, disponibilizado a todos os participantes pela plataforma 1doc, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.1.3. O recurso contra a decisão da autoridade competente terá efeito suspensivo.

16.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e/ou após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos o presente edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria de Compras, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3442-3729, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

17.2. Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação o **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, número de aplicativo de mensagem**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos com a empresa**.

17.3. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Concórdia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. As empresas participantes deste credenciamento desde já declaram:

17.7. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. Que atendem aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.9. Que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

17.12. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

17.13. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

17.15. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.16. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.17. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.18. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.19. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

17.20. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento à administração, que adotará as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

17.21. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital de Credenciamento, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

18.1. Integram, o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) **RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO;**
- C) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- D) MINUTA DE CONTRATO;
- E) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MARCELO PAGNONCELLI
Secretário Municipal de Esportes



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<https://concordia.atende.net/subportal/editais>), no menu credenciamento, juntamente com o arquivo que contém este edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PMC

ANEXO “B”

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)
1	Taxa de arbitragem bocha masc./fem.	Jogo	305,34
2	Taxa de arbitragem bocha masc./fem.	Diária	361,67
3	Taxa de arbitragem bolão masc./fem.	Jogo	352,50
4	Taxa de arbitragem bolão masc./fem.	Diária	337,49
5	Arbitragem futebol de campo adulto – interior	Jogo	781,58
6	Arbitragem futebol de campo – categorias de base	Diária	330,93
7	Arbitragem futebol sete adulto – interior	Jogo	400,09
8	Arbitragem futsal masc./fem. adulto	Jogo	358,60
9	Arbitragem futsal masc./fem. – categorias de base	Jogo	300,93
10	Arbitragem futsal masc./fem. – categorias de base	Diária	326,95
11	Arbitragem modalidades de raquetes masc./fem.	Diária	358,33
12	Arbitragem handebol masc./fem.	Diária	361,67
13	Arbitragem basquetebol masc./fem.	Diária	368,33
14	Arbitragem voleibol masc./fem.	Diária	368,33
15	Arbitragem futevôlei / vôlei de praia	Diária	366,67
16	Arbitragem jogos de tabuleiro e cartas	Diária	350,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PMC

ANEXO “C”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____
Respons. assinatura Contrato: _____
Cpf: _____ Email: _____
Telefone: (____) _____ **Preposto:** _____
Cargo e Função do preposto: _____

Item(ns) à fornecer: nº(s) e Descrição: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|---|--|
| ☐ Cópia do Ato Constitutivo | ☐ Cert. Comprov. ME / EPP |
| ☐ Cartão CNPJ | ☐ Rel. Consult. Negat. CEIS/CNEP (CNPJ) |
| ☐ Certidão Conj. Déb. e Dívida Ativa União/Abrangendo INSS | ☐ Rel. Consult. Negativa inid. TCU (CNPJ) |
| ☐ Certidão Neg. Débitos Estaduais | ☐ Rel. Consult. Negativa inid. TCU (CPF) |
| ☐ Certidão Neg. Débitos Municipais | |
| ☐ Certidão Neg. FGTS | |
| ☐ Certidão Neg. Débitos Trabalhistas | |
| ☐ Certidão Neg. Falência e Rec. Jud/Extr. | |
| ☐ Balanço Patrimonial último exercício | |
| ☐ Atestado capacidade técnica | |

Concórdia, _____/_____/_____

Assinatura Requerente
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PMC ANEXO “D” MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCÓRDIA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Edilson Massocco, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade inexigibilidade nº __/2026 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 7.090/2023 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a possível Prestação sob demanda de serviços de arbitragem desportiva, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento nº 01/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. O serviço será executado de forma parcelada, sob demanda, conforme o calendário de eventos esportivos da Secretaria Municipal de Desporto.

2.1.1. a SESPORT realizará a organização da escala de serviços para a execução do objeto, conforme a relação das empresas credenciadas, considerando a rotatividade periódica dos credenciados, a capacitação e a eficiência do credenciado, a disponibilidade de horários, o atendimento imediato e os acordos entre as partes. A divisão será realizada pela Secretaria,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

visando reduzir a burocracia administrativa, considerando (dentre outros fatores) a estrutura e capacidade da empresa credenciada de realizar o serviço, ficando sujeito a remanejamento caso o número de credenciados aumente após a divisão.

2.1.2. Dependendo da demanda de atendimento, nas situações em que se fizer necessário, poderão ser escalados, formal ou verbalmente, vários credenciados simultaneamente, independente da escala pré-estabelecida.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar Relação nominal e Carteira de Identidade e/ou CPF dos profissionais (árbitros, anotadores, etc.) que compõe a equipe técnica da empresa e serão responsáveis pela prestação dos serviços credenciados.

2.3. A licitante vencedora deverá prestar o serviço de arbitragem, apresentando ao final dos eventos, no prazo de até 1 (um) dia útil, as súmulas devidamente preenchidas e, em havendo necessidade, ficará responsável ainda, pelo julgamento dos jogos.

2.4. Os julgamentos deverão ser procedidos após a realização do respectivo jogo ou em menor prazo, quando a SESPORT assim entender necessário. A Comissão de Disciplina poderá julgar somente os julgamentos encaminhados pela SESPORT.

2.5. Local e prazo de entrega: Os serviços de arbitragem serão prestados nos locais (ginásios, campos, quadras) e nas datas e horários definidos pela SESPORT para a realização das partidas e competições, em todo o território do Município de Concórdia, abrangendo as áreas rurais e urbanas, tais como: Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, campos, ginásios de esportes localizados no perímetro urbano, ginásios localizados nas comunidades do interior do município e em escolas da rede de ensino. A convocação da empresa credenciada será realizada com antecedência mínima a ser definida no edital.

2.6. Serviço por diária: Quando a duração do serviço contratado por diária for inferior a 4 horas, poderá ser contratado meia diária, que será equivalente a metade do valor da diária.

2.7. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.7.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.7.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de ____ de _____ de _____, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor estimado de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº [DESCREVER A DOTAÇÃO CONSTANTE NAS REQUISIÇÕES – não colocar subelemento], conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 12 de janeiro de 2026, data do orçamento estimado.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer árbitros qualificados, com comprovada experiência na modalidade, devidamente uniformizados e portando todo o material necessário para a perfeita execução da arbitragem (apitos, cartões, cronômetros, etc.).

10.1.2. Cumprir rigorosamente a escala de serviços definida;

10.1.3. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios para a execução de suas atividades/serviços;

10.1.4. Comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, informando o período de não atendimento;

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, alimentação e, se necessária, hospedagem de sua equipe de arbitragem;

10.1.6. Substituir, imediatamente, qualquer profissional de sua equipe cuja atuação seja considerada inadequada técnica ou disciplinarmente pelo Fiscal do Contrato.

10.1.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.9. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.11. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.12.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.12.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.13. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.14. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.16. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos, especialmente para receber as convocações e solucionar quaisquer questões operacionais.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Senhor (a) _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1 Fica designado como Fiscal Técnico-Administrativo, o senhor Jaderson Moretto, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, e-mail jaderson@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3444-5587.

14.3. As atividades do fiscal designado serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____de ____ de 2026.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PMC

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, fornecimento dos bens e valores, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos pedidos e às entregas realizadas. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer fretes adicionais ou quaisquer obrigações além das estipuladas em contrato. Declaramos ainda cumprir com todas as cláusulas editalícias e contratuais.

Local e Data: _____, _____ de _____, de _____

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ.